

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
20 de março de 2015

Of. FE 038 / 2015

Ref.: Normas do RDIDP

Prezados Membros da Congregação,
Senhores Chefes de Departamento,

Tendo em vista o significativo número de novas contratações ocorridas nos últimos anos e, as que ainda devem ocorrer, vimos por bem retomar as informações ligadas ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), forma de contratação preferencial da Unicamp e da FE também.

O acompanhamento da observância do RDIDP é delegada pelos Estatutos da Unicamp às Chefias de Departamento e por isso a frequência docente e todos os afastamentos de curto prazo devem ser comunicados pelos professores, primeiramente a eles.

Enviamos anexa, a normatização atualizada referente ao assunto, para facilitar a consulta e a divulgação nos departamentos. O RDIDP é normatizado pela **Deliberação CONSU-A-02/2001**, mas há outras regulamentações que incidem sobre a sua observância. A Del CONSU-A-02/2001 define as atividades da competência do docente, suas responsabilidades, restrições e direitos. Neste sentido, atividades comuns à função docente, que podem ou não serem realizadas para, ou em outras instituições, remuneradamente, ou não, estão aí definidas.

Atividades que comportem recebimento de recursos, implicam em recolhimento de taxas de ressarcimento institucional de custos indiretos. O recolhimento dessas taxas está definido na **Resolução GR 36/2008**, e varia segundo o tipo de atividade, a forma de contratação e também em termos de porcentagem. A receita, ou entrada de recursos (definidas no Anexo I, da referida resolução), divide-se em duas partes principais: Ressarcimento à Universidade (RUn), num total de 11% e, Apoio Institucional à Unidade (AIU), sempre $\geq 3\%$. O RUn remunera diferentes fundos da Unicamp, conforme o âmbito da atividade realizada: o Programa de Integração e Desenvolvimento Social (PIDS, gerenciado pela reitoria), o Fundo de Apoio à Extensão e a Pesquisa (FAEPEX, gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão), Escola de Extensão (Extecamp).

Os procedimentos necessários ao correto registro da realização de atividades extraordinária ao regime integral estão citados na Orientação para o Exercício Simultâneo de Atividades ao RDIDP, na página da Secretaria Geral da Universidade (<http://www.sg.unicamp.br/comissoes/cpdi/orientacoes>). Uma versão contendo também os procedimentos internos à FE está anexada a este ofício e segue também em versão eletrônica.

O acompanhamento do RDIDP na Universidade é assunto da **Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - CPDI**, ou CPDIUEC, a quem compete: *fiscalizar o cumprimento das obrigações próprias do regime RDIDP e julgar as propostas de sua aplicação,ambém cabe à Comissão, a cada caso, apurar a conveniência da manutenção no regime, autorizar o desempenho de outras atividades legalmente permitidas e ainda propor medidas e baixar normas visando o aperfeiçoamento geral do regime.* (<http://www.sg.unicamp.br/comissoes/cpdi/>).

Toda essa documentação estará devidamente disponibilizada na Intranet da Faculdade, por ora, na área do RH/FE.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Carlos de Freitas
Diretor
Faculdade de Educação- Unicamp
(Original assinado pelo Sr. Diretor)